



D O M A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 201 Sexta, 08 de dezembro de 2017

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 55 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA - de Araxá para o pagamento de passagens rodoviárias e aéreas, bem como de despesas de estadia e alimentação para o casal Jaqueline de Fátima Batista Guimarães e Haroldo José Guimarães (devidamente habilitados nos autos do processo de nº 00040.16.006455-2/TJMG), para os municípios de Uberlândia/MG e Curitiba/PR, onde iniciarão o estágio de convivência para fins de "adoção necessária" de um grupo de irmãos (quatro crianças) que estão em acolhimento institucional no município de São José dos Pinhais/PR e dá outras providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município, após aprovação unânime do colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, com base no inciso II do art. 77 da Lei 6.087/2011, o valor de R\$ 8.851,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para o pagamento de passagens rodoviárias e aéreas de ida e volta aos municípios de Uberlândia-MG e Curitiba-PR, bem como de despesas com estadia e alimentação ao casal Jaqueline de Fátima Batista Guimarães - titular do RG: MG 7. 815.973, SSP-MG, e do CPF: 032.034.126-75 - e Haroldo José Guimarães - titular do RG: MG - 3.463.784, SSP/MG e do CPF: 567.217.656-91, casados, residentes e domiciliados na Alameda Parnasso, nº 75, Monte Belo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, município de Araxá-MG, os quais foram devidamente habilitados nos autos do processo de nº 0040.16.005401-7, conforme declaração da Assistente Social Judicial do TJMG- Comarca de Araxá-MG, onde iniciarão o estágio de convivência para fins de "adoção necessária" de grupo de irmãos (quatro crianças) que estão em acolhimento institucional na Comarca de São José dos Pinhais/PR, conforme documentação apresentada ao CMDCA, que fica anexada à presente Resolução para todos os fins de direito.

Art. 2º. A viagem será realizada com deslocamento rodoviário e aéreo de Araxá-MG para Uberlândia-MG e de Uberlândia-MG para Curitiba-PR, ida e volta, com saída no dia 24 de novembro de 2017 e retorno dia 01 de dezembro de 2017, conforme orçamento de custos apresentado, que fica anexado à presente Resolução para todos os fins de direito.

Art. 3º. O aporte de recursos do FMDCA se dará na forma de auxílio financeiro/subsídio.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 20 de novembro de 2017.

Cristiane Gonçalves Pereira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 56 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA QUE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, AS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E OS PROGRAMAS DE GOVERNO, CUJOS PLANOS DE TRABALHO TENHAM SIDO APROVADOS POR FORÇA DA RESOLUÇÃO Nº 050/2017, DO CMDCA, PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 196, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017, POSSAM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE À CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM RECURSOS DO FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ-MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município, no uso de suas atribuições legais, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 13, V, e 76, V, da Lei Municipal nº 6.087/2011, nos artigos 2-A, 27, § 1º, da Lei federal 13.019/2014, e no artigo 24, § 3º, do Decreto Municipal nº 2.229/2016, por decisão da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 36, caput, do Decreto Municipal nº 2.229/2016, que regulamenta na esfera municipal a Lei federal nº 13.019/2014 - novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil -, o qual determina que, após a publicação do resultado final do julgamento das propostas de Planos de Trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil proponentes no âmbito do Edital de Chamamento Público, as entidades selecionadas serão convocadas para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos que comprovem a habilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no § 1º do citado dispositivo; Considerando que a convocação das organizações da sociedade civil, entidades governamentais e programas de governo para apresentarem a documentação de habilitação tenha se dado exclusivamente com a divulgação e publicação

na edição nº 196 do D O M A (Diário Oficial do Município de Araxá/MG), de 03 de novembro de 2017, da aprovação dos Planos de Trabalho selecionados, a serem beneficiados com recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá – no ano 2017-2018, por meio do Edital 001/2017, o que contrariou a prática administrativa anterior de convocá-las individualmente por ofício;

Considerando os princípios da legalidade e da segurança jurídica (artigo 37, caput, da Constituição Federal), e a fim de se evitar prejuízos aos interessados e eventual ajuizamento de medidas judiciais pelos mesmos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as organizações da sociedade civil, as entidades governamentais e os programas de governo, cujos planos de trabalho tenham sido aprovados por força da Resolução nº 050/2017, do CMDCA, publicada na edição nº 196, de 03 de novembro de 2017, possam apresentar a documentação de habilitação, pertinente à celebração das parcerias com a Administração Pública municipal com recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá-MG.

Art. 2º As entidades e programas de governo selecionados deverão apresentar os documentos relacionados no art. 36 do Decreto Municipal nº 2.229, de 07 de dezembro de 2016, ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Araxá, localizado na Praça Coronel José Adolfo nº 28, Centro, Araxá – MG, no prazo de 05 dias úteis para a formalização dos instrumentos jurídicos pertinentes às parcerias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 27 de novembro de 2017.

Cristiane Gonçalves Pereira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 057/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as ERRATAS da Resolução nº 052, de 25 de outubro de 2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá- CMDCA, que se refere ao Edital de Chamamento Público nº 02/2017 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá e dá outras providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município, conforme deliberação da plenária na reunião extraordinária realizada no dia 27/11/2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar públicas as ERRATAS da Resolução nº 052, de 25 de outubro de 2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá- CMDCA, que se refere ao Edital de Chamamento Público nº 02/2017 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá, para a seleção de projetos das organizações da Sociedade Civil, entidades governamentais e Programas de Governo, com sede em Araxá – MG, registradas neste CMDCA, para o ano de 2017- 2018.

ERRATA nº 01- Retifica-se o texto da alínea "I" do Capítulo Recursos:

Onde se lia: "O percentual para capacitação não poderá exceder a 3% (três por cento) do valor total do projeto".

Leia-se: "O percentual para capacitação, voltada para os profissionais envolvidos no projeto e para os agentes da rede de atendimento a crianças e adolescentes do município, não poderá exceder a 3% (três por cento) do valor total do projeto".

ERRATA nº 02- Retifica-se o texto da alínea "II" do Capítulo Vedações:

Onde se lia: "É vedado às OSCs remunerar profissional para execução do projeto quando o mesmo já tenha vínculo empregatício com a organização ou prestador de serviço como pessoa física ou jurídica que já esteja sendo remunerado em projeto financiado com recurso do FMDCA".

Leia-se: "É vedado às OSCs remunerar profissional para execução do projeto quando o mesmo já tenha vínculo empregatício com a organização ou prestador de serviço como pessoa física ou jurídica que já esteja sendo remunerada em projeto financiado com recurso do FMDCA. Essa vedação se aplica aos profissionais que tenham dedicação exclusiva ao projeto, observando o limite constitucional de 44 horas semanais e desde que a carga horária seja compatível".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Araxá – MG, 27 de novembro de 2017.

Cristiane Gonçalves Pereira
Presidente do CMDCA

IPDSA - Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, AGOSTINHO APOLINÁRIO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: R2.01.021.0152.001, localizado na RUA COROMANDEL, 316, Bairro JOÃO RIBEIRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração aos artigos 151 e 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, AMARO PEREIRA GOMES FILHO, sem qualificação, proprietária do terreno com Inscrição Municipal: 1.R1.03.419.0012.001 e 0024, localizado na RUA MARIA JOAQUINA VAZ, 10 e 20, Bairro BELA VISTA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ANA LUCIA BATISTA ALVES, sem qualificação, proprietária do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.859.0192.001, localizado na RUA JANAINA ANDRADE TEIXEIRA, 225, Bairro SANTA RITA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ANA LUCIA BATISTA ALVES, sem qualificação, proprietária do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.859.0192.001, localizado na RUA JANAINA ANDRADE TEIXEIRA, 225, Bairro SANTA RITA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ANA LUCIA BATISTA ALVES, sem qualificação, proprietária do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.862.0196.001, localizado na RUA MANOEL WALDOMIRO DA SILVA, 15, Bairro SANTA RITA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ANA LUCIA BATISTA ALVES, sem qualificação, proprietária do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.856.0343.001, localizado na RUA WALDEMAR GONÇALVES BORGES, 25, Bairro SANTA RITA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO, sem qualificação, proprietária do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.719.0276.001, localizado na RUA LIGYA VALLE CARDOSO, 190, Bairro SÃO CRISTOVÃO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ANTONIO SEBASTIÃO GALDINO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: C2.03.148.0170.001, localizado na RUA AMARO PEREIRA GOMES, 219, Bairro PRIMAVERA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração aos artigos 46 e 216 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, BRUNO ALDO MONTEIRO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.871.0376.001 localizado na RUA ABILIO CASSIMIRO DE ARAÚJO, 25, Bairro AMAZONAS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

Instituto de Previdência Municipal de Araxá

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.002/2016. Extrato de Termo de Aditivo. O Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG e a empresa PRÓ-TRABALHO MEDICINA OCUPACIONAL

S/C LTDA – ME; firmam aditamento de contrato celebrado em 01/11/2016, com a consequente alteração do valor global contratado. André Luis da Silva, Superintendente do Iprema – 30/10/2017.

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 020/2017 de 05 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre ERRATAS da Resolução n.º 018/2017, de 16 de novembro de 2017, que dispôs sobre o cancelamento de inscrições de entidades ou organizações de Assistência Social por não atenderem aos requisitos do disposto na Resolução do CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014 e dá outras providências;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá - CMAS, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à Assistência Social no Município de Araxá, em sua Reunião Extraordinária realizada aos (05) cinco dias do mês de dezembro do ano de 2017, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar públicas as ERRATAS da Resolução n.º 018/2017, de 16 de novembro de 2017, que dispôs sobre o cancelamento de inscrições de entidades ou organizações de Assistência Social por não atenderem aos requisitos do disposto na Resolução do CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014 e dá outras providências;

ERRATA nº 01- Retifica-se o artigo 1º da Resolução n.º 018/2017:

Onde se lia: "Cancelar os pedidos de Registro das seguintes entidades por não atenderem as Normativas da Política Nacional de Assistência Social e aos requisitos do disposto na Resolução do CNAS n.º 14 de 15 de maio de 2014";

Leia-se: "Suspender o registro das seguintes entidades por não atenderem as Normativas da Política Nacional de Assistência Social e aos requisitos do disposto na Resolução do CNAS n.º 14 de 15 de maio de 2014";

	Nome da Entidade	Nº CMAS	Nº CNPJ	Data de Registro
1	Associação Araxense das Donas de Casa – AADC	050/2008	03.799.656/0001-04	11/03/2004
2	Associação Boa Providência	102/2014	14.151.050/0001-84	18/11/2014
3	Associação Caminhos da Vida- Shekiná	049/2008	23.370.851/0001-21	10/04/2004
4	Associação da Capela Mártir Filomena	103/2014	26.041.376/0001-38	18/11/2014
5	Associação das Auxiliares do Lar de Araxá - AALA	043/2008	20.056.776/0001-30	29/10/2003
6	Associação Deus Provedor	090/2011	07.763.100/0001-19	25/03/2011
7	Associação do Banco de Cadeiras de Rodas do Rotary Club de Araxá	100/2013	23.370.992/0001-44	02/10/2013
8	Associação dos Aposentados e Pensionistas de Araxá	038/2008	26.041.632/0001-97	25/09/1997
9	Associação dos Moradores do Bairro Urciano Lemos	098/2013	20.031.498/0001-67	02/10/2013
10	Associação Obras Assistenciais Chico Xavier	096/2012	07.117.459/0001-19	12/12/2012
11	Associação Universidade da Paz de Araxá – UNIPAZ	104/2014	23.371.990/0001-70	18/11/2014
12	Banco de Leitos e Colchões Especiais do Rotary Clube de Araxá Norte	081/2009	05.850.176/0001-56	15/12/2009
13	Casa de Acolhimento São Francisco de Assis	034/2007	04.918.079/0001-95	30/04/2002
14	Casa do Bom Samaritano	029/2008	02.075.210/0001-74	19/04/2005
15	Centro de Recuperação de Alcoolatras - CEREÁ	057/2008	20.027.058/0001-38	02/08/2004.
16	Centro Estudantil Presbiteriano de Assistência à Criança – CE-PAC	046/2008	01.240.750/0001-01	02/02/2004
17	Clube de Xadrez Arthur Rosa	094/2012	04.586.226/0001-77	17/05/2012
18	Comunidade Rhema de Aliança	076/2008	00.121.484/0001-27	25/09/1997
19	Conselho Central Sociedade de São Vicente de Paulo - SSSVP	074/2007	16.911.372/0001-00	11/12/2007

20	Conselho de Participação e Integração da Comunidade Afro Brasileira de Araxá - COAFRO	087/2010	23.367.436/0001-19	06/10/2010
21	Escola Infantil Mundo da Criança	079/2009	03.962.731/0001-06	14/07/2009
22	Fundação Rio Branco	089/2010	05.957.780/0001-86	06/10/2010
23	Grupo Assistencial Esperança e Caridade	033/2005	04.988.586/0001-03	30/04/2002
24	Obras Assistenciais Allan Kardec Paz e Amor	091/2011	20.751.814/0001-75	01/06/2011
25	Obras Assistenciais Adolfo Bezerra de Menezes	058/2008	20.025.953/0001-11	30/05/2001
26	Obras Sociais Augusto Lima	082/2010	11.331.427/0001-99	27/04/2006
27	Obras Sociais Aula de Souza	093/2012	08.530.828/0001-63	02/05/2012
28	Obras Sociais e Assistenciais Nabor do Amanhacer Osana	085/2010	00.933.154/0001-36	24/03/2010
29	Obras Sociais Elvirio de Almeida Ramos	037/2005	26.034.538/0001-00	23/08/2002
30	Oficina de Saúde Preventiva de Araxá- OSPA	092/2012	12.616.568/0001-10	10/04/2012

ERRATA nº 02- Retifica-se o artigo 6º da Resolução n.º 018/2017:

Onde se lia: "Art. 6º- Dos Recursos: As entidades cujas inscrições foram canceladas poderão recorrer da decisão no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação desta Resolução. Os recursos devem ser entregues em envelope lacrado na Secretaria dos Conselhos, situada na Rua Lázaro Ribeiro da Silva, 105, Bairro São Cristóvão."

Leia-se: "Art. 6º- Dos Recursos: As entidades cujas inscrições foram suspensas poderão recorrer da decisão no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação desta Resolução. Os recursos devem ser entregues em envelope lacrado na Secretaria dos Conselhos, situada na Rua Lázaro Ribeiro da Silva, 105, Bairro São Cristóvão."

Art. 2º: O prazo de 30 (trinta) dias para recurso contra a decisão do CMAS que suspendeu a inscrição das entidades nomeadas no artigo 1º da Resolução n.º 018/2017, de 16 de novembro de 2017, conta-se a partir da data da publicação da referida Resolução na edição n.º 199 do DOMA – Diário Oficial do Município de Araxá - , no dia 24/11/2017.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 05 de dezembro de 2017.

PEDRO CÂNDIDO NETO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 021/2017, de 05 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a revogação do artigo § 2º do artigo 1º da Resolução n.º 019, de 16 de novembro de 2017, e estabelece nova data para a realização que dispôs sobre a Convocação do Fórum Municipal de Assistência Social. O Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá – CMAS, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de Assistência Social no Município no uso das atribuições legais, em conformidade com Reunião Extraordinária, realizada no dia 05/12/2017, às 16:00 horas, no Centro de Apoio aos Conselhos Municipais. RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o § 2º do artigo 1º da Resolução n.º 019/2017, do CMAS, publicada na edição n.º 199, do DOMA, de 24/11/2017, com a seguinte redação: "O Fórum Municipal de Assistência Social será realizado aos 8 (oito) dias do mês de dezembro do ano corrente, das 13:00hrs às 17:00 horas na sede da AMPLA – Associação dos Municípios do Planalto de Araxá – localizada à Praça Antônio Alves da Costa – Bairro São Pedro."

Art.2º- O Fórum Municipal de Assistência Social será realizado aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano corrente, das 09:00hrs às 12:00 horas, na sede do Recanto do Idoso "São Vicente de Paulo" – localizada na Rua São Luiz, n.º 385, Centro, Araxá-MG.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 05 de dezembro de 2017.

PEDRO CÂNDIDO NETO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade de Licitação 07.004/2016. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e C.D.A – Centro de Diálise de Araxá LTDA – EPP, firmam aditamento de contrato celebrado 02/12/16, vencendo 02/12/17. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 23/10/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Concorrência 03.013/2017. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e G.I. Geotecnologia, Sistemas e Aerolevamentos LTDA EPP, valor global: R\$ 2.225.390,00, firmam contratação de empresa especializada na implantação de sistemas de informações georeferenciadas (S.I.G – C.T.M. - Urbano) sobre o cadastro técnico imobiliário urbano para gestão municipal, atendendo a Portaria 511 – Ministério das Cidades, para atender todas as secretarias do Município de Araxá-MG. Prazo: 14 meses. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 14/11/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.020/2015. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Cacioldo Rodrigues, firmam aditamento de contrato celebrado 18/05/15, vencendo 14/05/18. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 06/11/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.115/2017. Extrato de Termo Aditivo por Apostilamento. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo por Apostilamento a alteração da Dotação Orçamentária passando a Dotação de 021403 100401 2.0135 0000 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Ficha – 927 – 01 0002 – Receitas de Imposto e de Transferência de Imposto – Saúde – Verba – Municipal – Operacionalização Serviços Transporte Usuários passando para Dotação 0214.10.302.0401.2.0135.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 922 – 01 0002 – Receitas de Imposto e de Transferência de Imposto e Transferência de Imposto – Saúde – Verba Municipal – Operacionalização Serviços Transporte Usuários do SUS. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 02/10/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.180/2017. Objeto: Concessão onerosa de uso para exploração comercial e administração, bem como outorga de permissão remunerada de uso dos espaços públicos dentro do Parque do Cristo de Araxá. Fica classificado como fracassado o processo licitatório em epígrafe. Fabrício Antônio de Araújo, Pregoeiro, 05/12/17.

Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Pregão Presencial 08.170/2017. Aviso de Julgamento de Recurso. Processo Licitatório nº 238/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de material e mão de obra, para realizar manutenção nos prédios públicos que atendem o Município de Araxá-MG. O Prefeito Municipal de Araxá –MG, no uso de suas atribuições comunica as interessadas que acolhe integralmente os fundamentos e as conclusões do Pregoeiro e Equipe de Apoio esposadas na Ata de Julgamento do Recurso bem como nos fundamentos e conclusões do Parecer Jurídico, que adoto como razões de decidir, dou provimento ao Recurso, para reformar a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio que desclassificou a proposta da recorrente SA Construção e Fiscalização LTDA e que julgou vencedora a proposta da recorrida Luma Engenharia LTDA, para declarar classificada a proposta da recorrente. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se a disposição dos interessados, para consulta, no site www.araxa.mg.gov.br e no Setor de Licitação, a Rua Alexandre Gondim nº 112, Centro, Araxá-MG, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 04/12/2017. Aracely de Paula - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Pregão Presencial 08.170/2017. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 238/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de material e mão de obra, para realizar manutenção nos prédios públicos que atendem o Município de Araxá-MG. Ficam desde já as licitantes SA Construção e Fiscalização LTDA e Luma Engenharia LTDA intimadas a comparecerem no dia 15/12/2017 às 09:00 horas para continuidade do Pregão Presencial 08.170/2017. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 06/12/2017. Fabrício Antônio de Araújo, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.186/2017. O Município de Araxá, torna público abertura para aquisição de combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas que atendem as diversas secretarias municipais e órgãos conveniados, para o Exercício de 2018. Abertura: 03/01/18 às 14:00 h. Edital disponível: 12/12/17. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 08/12/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.187/2017. O Município de Araxá, torna público abertura para aquisição de medicamentos veterinários para prevenção, controle e combate de doenças que possam acometer os cães adultos e filhotes do Canil Municipal, através do Setor de Vigilância Ambiental do Município de Araxá. Abertura: 04/01/18 às 09:00 h. Edital disponível: 13/12/17. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 08/12/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.188/2017. O Município de Araxá, torna público abertura para aquisição de carnes de IPTU, formulários de ISSQN e Taxa de Licença de Funcionamento para o Exercício de 2018. Abertura: 04/01/18 às 14:00 h. Edital disponível: 13/12/17. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 08/12/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.189/2017. O Município de Araxá, torna público abertura para locação de máquinas para realizar a manutenção de serviços das estradas vicinais dentro do Município de Araxá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Abertura: 05/01/18 às 09:00 h. Edital disponível: 14/12/17. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 08/12/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.190/2017. O Município de Araxá, torna público abertura para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, para pacientes atendidos

através da Câmara Técnica em Saúde, dando cumprimento às Ordens Judiciais. Abertura: 05/01/18 às 15:00 h. Edital disponível: 14/12/17. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 08/12/17.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL VIA EDITAL

O Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, do Município de Araxá(MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que os contribuintes a seguir relacionados não foram localizados quando da notificação por AR ou pessoalmente pelo fiscal tributário, resolve NOTIFICA-LOS a comparecer ao Setor de Tributos-Município de Araxá, localizado na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306 - Térreo – centro, no horário de 12:00 às 17:00 horas, para regularizar sua situação cadastral e fiscal no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da Publicação deste EDITAL, para sanar as seguintes pendências: REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, PAGAMENTO E/OU PARCELAMENTO DOS DEBITOS EM ATRASO, sob pena de ter o seu débito protestado nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997 (incluído pela Lei nº 12.767 de 2012), e art. 319 e 319 A da Lei Complementar Municipal 3.983/2001 .

Contribuinte	CPF/CNPJ	Endereço
ALBANO VERULAM DE ALMEIDA MACHADO	539.995.766-34	R. José Lemos Torres 50, Guilhermina Vieira Chaer – Araxá/MG
ALESSANDRO FIDELIS DOS SANTOS	075.396.696-40	R. Domingos Felix Gondim 165, Bela Vista – Araxá/MG
ANA MARIA RODRIGUES	611.912.806-91	R. Joaquim Alves Ferreira 590, Urciano Lemos – Araxá/MG
ANA PAULA CAMPOS	718.897.286-91	R. Julia Marta Guimaraes 411, Veredas da Cidade – Araxá/MG
ANTONIO GOMES PEREIRA	160.295.006-78	R. Cassiano Lemos 77, Centro – Araxá/MG
ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	854.007.266-15	R. Alberes José Borges 275, Ana Antônia – Araxá/MG
ARISTEU MARQUES DE SA	360.709.126-91	R. Alexandre Dumont 475, Santa Luzia – Araxá/MG
CALDEIRARIA E MONTAGEM ARAXA LTDA	05.691.026/0001-47	R. Imbiara 35, Distrito Indust. Jose Honorato da Silva – Araxá/MG
CARLOS OTAVIO FIGUEIRA MATTOS	618.475.426-20	R. Jandira Santos Oliveira 85, Santo Antônio – Araxá/MG
DELMA SOARES DA COSTA	011.644.083-05	R. Maria Benedita de Oliveira 410, Jose Ferreira Guimarães – Araxá/MG
DIEGO ALVES PIMENTA	075.802.006-60	R. Omar Dumont Filho 156, Santa Teresinha – Araxá/MG
EDIS JOSE DE OLIVEIRA	262.407.186-53	R. Juca Ferreira 435, Silveria – Araxá/MG
FERNANDA MELO BORGES	563.217.166-34	R. Francisco Verçosa 260 Apto: 202, Silveria – Araxá/MG
FRANCISCA MARIA DE JESUS DA SILVA	704.776.716-91	R. Amazilis José Martins 95, Aeroporto – Araxá/MG
FRANCISCO PINHEIRO-REPRESENTAÇÃO	65.106.395/0001-57	R. Claudovino Rosa 80 Sala 1, São Geraldo – Araxá/MG
GERALDO MAGELA ARRUDA	522.567.906-49	R. Ema Pereira Leite 515, Guilhermina V. Chaer – Araxá/MG
HEITOR MONTANDON	090.180.696-04	R. Francisco dos Santos 181, Centro – Araxá/MG
JOSÉ GERALDO	499.363.876-00	Avn. Hitalo Ros 165, Morada do Sol – Araxá/MG
JOSIEL DOS ANJOS	361.062.246-68	Acs Corredor Publico s/n, Pão de Açúcar – Araxá/MG
JULIANO NELSON DE AVILA	032.280.476-01	R. Patrocinio 105, São Cristóvão – Araxá/MG
LEONARDO DE PAIVA ARAUJO	360.743.496-49	Avn. Prefeito Aracely de Paula 1285, João Ribeiro – Araxá/MG
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	719.637.406-10	Avn Washington Barcelos 501, Morada do Sol – Araxá/MG
MANOEL LUIZ NETO	703.894.894-68	R. Evaristo Afonso Borges 25, Veredas da Cidade – Araxá/MG
MARCELINA MOREIRA DE MATOS	172.194.068-51	R. Terencio Rodrigues de Oliveira 165, Jardim Europa II – Araxá/MG
MARCO ANTONIO SECUNDINO	361.824.866-00	R. Pres. Olegário Maciel 1300, São Vicente – Araxá/MG
MARCO TULLIO SANTOS	517.411.566-53	R. Maria Luiza de Oliveira s/n, Condomínio Vilaggio – Araxá/MG
MARILENE PEREIRA JERONIMO	892.722.776-04	R. Sebastião Ferreira Pinto 720, Salomão Drummond – Araxá/MG
PEDRO ELOI TEIXEIRA	322.600.836-68	R. Pepurure 400, Centro – Araxá/MG
REINALDO AFONSO DE REZENDE	551.670.206-20	R. Wagner Tadeu de Resende 130, Novo São Geraldo – Araxá/MG
RENATO ALVES DA SILVA	842.367.956-04	R. Antônio Pereira dos Santos 454, Estancia – Araxá/MG
THIAGO HENRIQUE CORTES PASSOS	075.972.066-58	Alm Flamboyant s/n, Gameleiras – Araxá/MG